Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2023 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], e por sua Diretora de Administração, **JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A**, com sede ao SIA Trecho 17 Lotes 880 e 920 - Via IA-4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.653.009/0001-02, representada por seu Representante Legal, **FABIO BERTOZZI**, portador da carteira de identidade RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º **029/2023**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1570ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00001043/2023-94 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) veículo de passeio (modelo sedan executivo), para que sejam proporcionados os meios necessários para a locomoção do Diretor de Planejamento – DPL, autoridades e convidados, com segurança e privacidade, com vistas à execução das atividades que a nova estrutura se destina, conforme previsto no inciso III, art 5º, do DECRETO Nº 47.091, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

1.2. As características do veículo serão conforme item 2 do grupo de itens licitados, cuja descrição consta do item 4 do Termo de Referência 1 ([redacted]), a marca e modelo respeitarão a proposta de preços [redacted].

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 17.290,15 (dezessete mil duzentos e noventa reais e quinze centavos)**, equivalente a um percentual de **1,0735% (um inteiro e setenta e três mil e quinhentos décimos de milésimo por cento)** do valor inicialmente contratado atualizado, conforme Memorando Nº 42/2025 - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO ([redacted]).

2.2. O montante de **R$ 11.788,74** (onze mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2025, está assegurado no Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Fonte de Recursos **220**, Naturezas das Despesas **33.90.33**, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 143/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR ([redacted]). O montante de **R$ 5.501,41 (cinco mil quinhentos e um reais e quarenta e um centavos)** previsto para o exercício de 2026, deverá ser inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

2.3. Portanto o valor da avença passará dos atuais **R$ 1.610.499,73 (um milhão, seiscentos e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)** para **R$ 1.627.789,88 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

3.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 029/2023 ([redacted]), de forma a abranger o valor ora entabulado, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a data de assinatura deste aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO
Diretora de Administração

CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A

FABIO BERTOZZI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **fabio bertozzi**, **Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 05:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO - Matr.0003461-4**, **Diretor(a) de Administração**, em 24/10/2025, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 24/10/2025, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 24/10/2025, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLLA HOLLANDA MARTINS ARAUJO - Matr.0003404-5**, **Testemunha**, em 24/10/2025, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.